



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 241/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 88 /2015

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS
PARA REVISÃO DE ESCAVADEIRA
HIDRÁULICA KOMATSU.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1069)
07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1021)
07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1070)
07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1017)

LC OK TCE OK



DECRETO Nº 229/2015

**Substitui Presidente da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

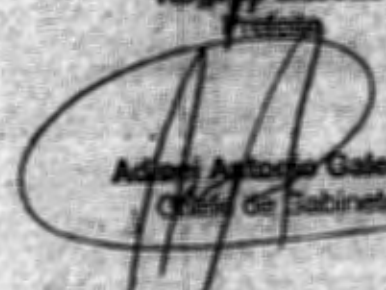
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-SIPR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.569.760-7 - SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.


Rogério Masetto


Adilson Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 361 de 14/07/2015 pg nº 2-B



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

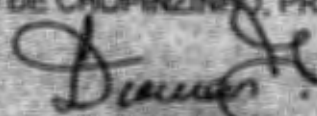
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 828.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 - SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3- SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przemdzik, CPF nº 546.482.519-49 e RG nº 5.253.680-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 435/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.


Leomar Bocan
Prefeito


Inês Santoro Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 383 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

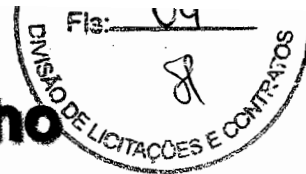
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No.Processo: 2015/11/003699

Data Protoc...: 09/11/15

Requerente...: SECRETARIA DE VIAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/09/11/2015

Assinatura do Requerente



ESTADO DO PARANÁ

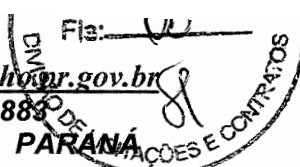
CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.885

85.560-000

CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviço Técnico Especializado e Aquisição de Peças para revisão da Escavadeira Hidráulica Komatsu, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Viação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 09 de novembro de 2015.



Glaci Zanatta
Secretário Municipal de Viação



CNPJ 76.995.414/0001-60

ESTADO DO PARANÁ

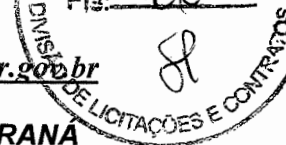
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Conjunto Elemento 600-185-2500E	445,15	445,15
02	01	Unid	Filtro 6754-79-6140E	103,91	103,91
03	01	Unid	Cartucho 600-319-3610E	181,38	181,38
04	01	Unid	Filtro Lubrificante 6736-51-5142E	84,78	84,78
05	01	Unid	Elemento Tanque 20Y-60-21470	19,45	19,45
06	01	Unid	Óleo Lubrificante 15w40 Motor 43540855	292,21	292,21
07	01	Unid	Retentor OL 6736-21-42-4221	686,45	686,45
08	01	Unid	Vedação 708-2G-12230	1.321,45	1.321,45
09	01	Unid	Espaçador 708-3M	242,66	242,66
10	01	Unid	Anticongelante 600-411-1113E	468,86	468,86
11	01	Serv.	Mão-de-obra	3.090,00	3.090,00
VALOR TOTAL R\$					6.936,30

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Viação.**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Viação.**PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO:** 15 dias após homologação do contrato.**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 dias após apresentação da Nota Fiscal

Chopinzinho, 09 de novembro de 2015.



Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação



JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário contratação de serviço técnico especializado para manutenção corretiva de avaria e aquisição de peças para substituição, da Escavadeira Hidráulica marca Komatsu, modelo PC160LC-8, série B30107.

Este equipamento é praticamente novo, foi adquirido em 26/06/2014, conforme nota fiscal anexa, mas já extrapolou o prazo de garantia, para garantir que sejam utilizadas peças genuínas que garantam a segurança, a qualidade e a vida útil do equipamento, como também garantir o serviço através de mão-de-obra técnica, solicita-se a contratação de empresa autorizada para prestação do serviço.

Como o equipamento foi adquirido na Empresa Vianmaq Equipamentos LTDA, revenda autorizada da linha de equipamentos Komatsu, a qual também presta serviços de manutenção e reparação desses equipamentos, justificando-se a contratação desta empresa.

Glacir Zanatta

Secretário Municipal de Viação



ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANA



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/11/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU

Recebido a solicitação para Contratação de Serviços Técnico Especializado e Aquisição de Peças para Revisão da Escavadeira Hidráulica Komatsu Secretaria Municipal de Viação, sob nº 3699/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito

VIANMAQ

DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

KOMATSU**MICHELIN**

Departamento de Peças de Reposição

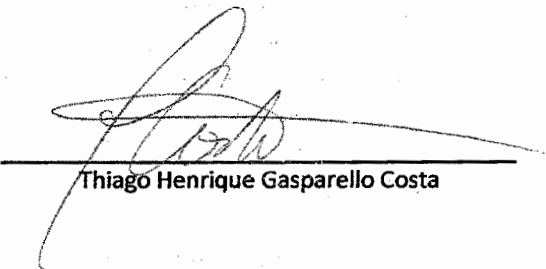
Empresa:	Vianmaq Equipamentos Ltda			CNPJ:	01.631.022/0001-12	
Endereço:	Rod. BR 277 KM 112,5 Nº 1504	Cidade:	Campo Largo		CEP:	83067-105
Telefone:	(41) 9968-0956	Fax	(41)3136-2119		Ramal	(41) 3136-2108
Vendedor:	Thiago H. G. Costa		e-mail	thiago.pecas@vianmaq.com.br		

Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO					
Equipamento:	PC160LC-8	Serie:	B30107	Contato	ROGERIO	

Total do Pedido:	R\$ 6.936,30	Prazo de pagamento	Empenho
------------------	--------------	--------------------	---------

ITEM	CÓDIGO	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL ITEM
1	600-185-2500E	1	CJ.ELEMENTO	R\$ 445,15	R\$ 445,15
2	6754-79-6140E	1	FILTRO	R\$ 103,91	R\$ 103,91
3	600-319-3610E	1	CARTUCHO	R\$ 181,38	R\$ 181,38
4	6736-51-5142E	1	FILTRO LUB.	R\$ 84,78	R\$ 84,78
5	20Y-60-21470	1	ELEM.TANQUE	R\$ 19,45	R\$ 19,45
6	43540855	1	15W40 MOTOR	R\$ 292,21	R\$ 292,21
7	6736-21-4221	1	RETENTOR OL	R\$ 686,45	R\$ 686,45
8	708-2G-12230	1	VEDACAO	R\$ 1.321,45	R\$ 1.321,45
9	708-3M-12290	1	ESPAÇADOR	R\$ 242,66	R\$ 242,66
10	600-411-1113E	1	ANTICONGELA	R\$ 468,86	R\$ 468,86
11	1	1	MAO-DE-OBRA	R\$ 3.090,00	R\$ 3.090,00
12					R\$ -
13					R\$ -
14					R\$ -
15					R\$ -
16					R\$ -
17					R\$ -
18					R\$ -
19					R\$ -
20					R\$ -
21					R\$ -
22					R\$ -
23					R\$ -
24					R\$ -

TOTAL DO PEDIDO R\$ 6.936,30

01.631.022/0001-12**VIANMAQ
EQUIPAMENTOS LTDA.**RODOVIA BR 277, KM 112,5 Nº 1504
RONDINHA - CEP 83607 - 105
CAMPO LARGO - PR
Thiago Henrique Gasparello Costa

CLIENTE

CLIENTE: MUNICÍPIO DE CHIOPINZINHO CNPJ: 76.995.414/0001-60
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 533
CIDADE: CHOPINZINHO-PR

VEÍCULO: ESCAVADEIRA PC160LC-8

ORÇAMENTO

QUANT.	SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESCAPADOR	270,00	270,00
01	ANTICONGELA	490,00	490,00
01	VEDAÇÃO	1.380,00	1.380,00
01	RETENTOR OL	704,00	704,00
01	ÓLEO 15W40 MOTOR	302,00	302,00
01	ELEMEN. TANQUE	24,00	24,00
01	FILTRO LUB.	102,00	102,00
01	CARTUCHO	205,00	205,00
01	FILTRO	117,50	117,50
01	CONJ. ELEMENTO	465,80	465,80

QUANT.	SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	3.150,00

TOTAL PEÇAS + MÃO DE OBRA.....R\$ 7.210,30

Coronel Vivida – Pr, 19 de Novembro, 2015.

MECÂNICA LIBRELATO LTDA

**Grupo
Martinelli**

& CIA LTDA

CNPJ 01.400.519/0001-20 - I.E. 90125410-98

Prolongamento R. das Palmeiras, s/n, B. Cristo Rei, CEP: 85560-000
Chopininho, Paraná - Tel/fax: (46) 3242-1237
site: www.grupomartinelli.net.br - email: maqsul@uol.com.br

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REFERENTE ESCAVADEIRA PC160 KOMATSU

1	600-185--2500E	ELEMENTO	478,26
1	6754-79-6140E	FILTRO	112,56
1	600-319-3610E	CARTUCHO	194,52
1	6736-51-5142E	FILTRO	87,57
1	20V-60-21470	ELEMENTO	21,53
1	43540855	ÓLEO 15W40	301,28
1	6736-21-4221	RETENTOR	714,25
1	708-2G-12230	VEDAÇÃO	1.345,26
1	708-3M-12290	ESPAÇADOR	274,52
1	600-411-1113E	ANTICONGELANTE	479,66
1	M.D.O	SERVIÇO DE FAZER REVISÃO	3.245,00
		TOTAL DO ORÇAMENTO	7.254,41

CHOPINZINHO, 19 DE NOVEMBRO DE 2015


J. MARTINELLI & CIA LTDA
CNPJ: 01.400.519/0001-20



VENDA DE PEÇAS E RECUPERADORA DE MÁQUINAS - JCB, VOLVO, FIAT ALLIS,
CASE, MICHIGAN, MF, CATERPILLAR, NEW HOLLAND.



ESTADO DO PARANÁ

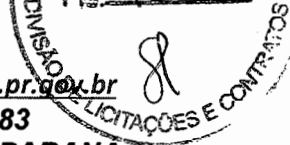
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/11/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU – VALOR R\$ 6.936,30.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

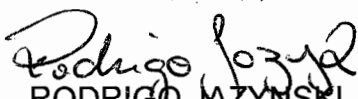
07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1069) 504

07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1021) 000

07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1070) 504

07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1017) 000

Atenciosamente,

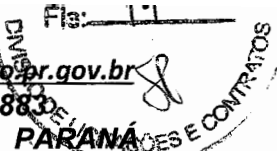

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 09/11/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE VIAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviço Técnico Especializado e Aquisição de Peças para Revisão da Escavadeira Hidráulica Komatsu, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3699/2015 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1069) 504
07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1021) 000
07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1070) 504
07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1017) 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 23 de novembro de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito



DÉCIMA PRIMEIRA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

1. MARIA HELENA RONOSKI VIAN, brasileira, natural da cidade de Tibagi- PR., nascida em 04 de outubro de 1951, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF n.º 252.702.659-15 e Cédula de Identidade RG n.º 780.336-2 SSP/PR, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiz Antonio Biazetto, n. 333, Bairro São Lourenço, CEP 82200-050;

2. CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, natural da cidade de Curitiba-PR., nascido em 08 de setembro de 1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Mecânico, portador do CPF n.º 028.163.469-60, Cédula de Identidade RG n.º 3.750.853-5 SSP/PR e CREA/PR n.º 66.557/D, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, n.230, casa 02, Bairro Campo Comprido, CEP 81230-164;

3. THIERRY FERNAND VIAN, brasileiro, natural da cidade de Curitiba-PR., nascido em 09 de abril de 1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do CPF n.º 032.485.609-16 e Cédula de Identidade RG n.º 5.798.511-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Henrique Coelho Neto, n. 243, Bairro São Lourenço, CEP 82200-050.

Únicos sócios componentes de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rodovia BR 277, Km 112,5 n. 1504, Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-105, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12, **resolvem** de comum acordo e por intermédio deste instrumento **alterar e consolidar** o contrato social, de acordo com as seguintes condições:



I – ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

1.1. - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 7.400.000 (sete milhões e quatrocentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, é aumentado para **RS 13.800.000,00** (treze milhões e oitocentos mil reais). O aumento, no valor de R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), é integralizado neste ato pelos sócios, na proporção de suas participações, com o saldo da conta de Reserva de Lucros existente no balanço do exercício social encerrado em 31/12/2013.

DÉCIMA PRIMEIRA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1.2. – Com base na alteração acima, o caput da Cláusula Quinta do Contrato Social Passa a Vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Do Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil reais) dividido em 13.800.000 (treze milhões e oitocentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

<i>Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>Capital – R\$</i>
<i>Maria Helena Ronoski Vian</i>	<i>13.300.000</i>	<i>13.300.000,00</i>
<i>Cedric Albert Vian</i>	<i>250.000</i>	<i>250.000,00</i>
<i>Thierry Fernand Vian</i>	<i>250.000</i>	<i>250.000,00</i>
<i>Total</i>	<i>13.800.000</i>	<i>13.800.000,00</i>

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. – Tendo em vista apenas a nova disposição do item I acima mencionado, por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve consolidar o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento.

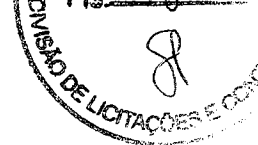
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. MARIA HELENA RONOSKI VIAN, brasileira, natural da cidade de Tibagi- PR., nascida em 04 de outubro de 1951, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF n.º 252.702.659-15 e Cédula de Identidade RG n.º 780.336-2 SSP/PR, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiz Antonio Biazetto, n. 333, Bairro São Lourenço, CEP 82200-050;

2. CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, natural da cidade de Curitiba-PR., nascido em 08 de setembro de 1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Mecânico, portador do CPF n.º 028.163.469-60, Cédula de Identidade RG n.º 3.750.853-5 SSP/PR e CREA/PR n.º 66.557/D, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, n.230, casa 02, Bairro Campo Comprido, CEP 81230-164;





DÉCIMA PRIMEIRA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3. THIERRY FERNAND VIAN, brasileiro, natural da cidade de Curitiba-PR., nascido em 09 de abril de 1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do CPF nº 032.485.609-16 e Cédula de Identidade RG nº 5.798.511-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Henrique Coelho Neto, n. 243, Bairro São Lourenço, CEP 82200-050.

Únicos sócios componentes de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rodovia BR 277, Km 112,5 n. 1504, Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-105, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12, **resolvem** de comum acordo e por intermédio deste instrumento **consolidar** o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A Sociedade tem a denominação de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), adequada à Lei 10.406/2002.

Cláusula Segunda – Sede

A Sociedade tem sede na Rodovia BR 277, KM 112,5 n. 1504, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-105, podendo por deliberação dos sócios, abrir e encerrar estabelecimentos em qualquer parte do país ou exterior.

Parágrafo 1º: - A Sociedade possui filial na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, localizada na Estrada Araçá, n.1979, Parque Industrial Bandeirantes em Maringá-PR, CEP 87070-125.

Parágrafo 2º: - A Sociedade possui filial na Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, localizada na Rua Caviúna, n.6, Lagoa, Fazenda Monte Alegre em Telêmaco Borba-PR, CEP 84279-000.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

A Sociedade tem por objetivos:

- a) A comercialização por conta própria e de terceiros, a representação mercantil, a consignação, a locação, a importação e exportação de máquinas e equipamentos agrícolas, industriais, rodoviários e florestais, bem como, suas peças de reposição e acessórios;
- b) A prestação de serviços de manutenção e reparação dos equipamentos mencionados na letra 'a';
- c) A elaboração de projetos de montagens industriais;
- d) A Sociedade poderá participar de outras empresas.





DÉCIMA PRIMEIRA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Claúsula Quarta – Do Tempo de Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Claúsula Quinta – Do Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil reais) dividido em 13.800.000 (treze milhões e oitocentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital – R\$
Maria Helena Ronoski Vian	13.300.000	13.300.000,00
Cedric Albert Vian	250.000	250.000,00
Thierry Fernand Vian	250.000	250.000,00
Total	13.800.000	13.800.000,00

Parágrafo 1º. - A responsabilidade dos sócios quotistas é limitada à totalidade do capital social.

Parágrafo 2º. - Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria de votos, salvo fato específico previsto na legislação em vigor.

Parágrafo 3º. - As quotas são indivisíveis e não poderão ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante a terceiros, sendo vedada a penhora das quotas para a garantia de obrigações particulares dos sócios.

Claúsula Sexta – Da Administração e Representação

A Sociedade será administrada pelos sócios quotistas **Cedric Albert Vian e Thierry Fernand Vian** com poderes de representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto do contrato social, sempre de interesse da Sociedade, podendo nomear procuradores, a serem nomeados por instrumento próprio.

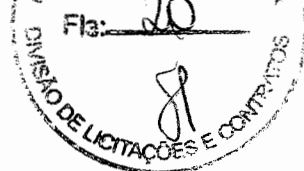
Parágrafo 1º. - A representação da sociedade será sempre exercida em conjunto de 02 (dois) administradores.

Parágrafo 2º. - A sociedade poderá ser representada por 1 (um) administrador, isoladamente, em atos meramente rotineiros, inclusive perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como suas autarquias e fundações, tais como em requerimentos, petições, declarações.

Parágrafo 3º. - O(s) Administrador(es) poderá(ão) receber uma remuneração mensal a título de Pró-Labore que será inserida na conta de despesas gerais da Sociedade, cujo valor será fixado pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo 4º. - O Administrador fica dispensado de prestar caução para o exercício de seu cargo.





DÉCIMA PRIMEIRA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Sétima – Reuniões dos Sócios

Os Sócios reunir-se-ão a qualquer tempo, sempre que a lei exigir, mediante a convocação por escrito de qualquer deles, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, especificando o dia e hora da reunião, bem como, a ordem do dia. As reuniões realizar-se-ão sempre na sede da Sociedade e as deliberações a serem votadas limitar-se-ão as ordens do dia, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo 1º. – Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante os órgãos competentes.

Parágrafo 2º. – Os sócios poderão ser representados por procuradores devidamente constituídos e com poderes específicos.

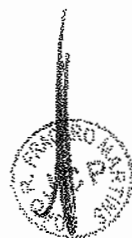
Cláusula Oitava – Retirada e Exclusão

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência para adquiri-las, conforme disposto no Parágrafo 3º desta Cláusula.

Parágrafo 1º. – Qualquer sócio que pretenda retirar-se da Sociedade em caso de dissidência, observadas as disposições legais aplicáveis, deverá comunicar a sua intenção ao(s) outro(s) sócio(s), por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres, apurados com base no último balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da respectiva notificação.

Parágrafo 2º. – No caso de retirada de sócio, assistirá ao(s) remanescente(s) o direito preferencial de adquirir proporcionalmente as quotas do sócio retirante, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação mencionada no parágrafo anterior. Se mais de um sócio manifestar a intenção de adquirir as quotas ofertadas e não houver acordo para o respectivo rateio, a divisão entre eles observará a proporção de suas participações no capital da Sociedade, calculada com exclusão das quotas objeto da oferta e das de eventual sócio que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha renunciado expressamente. Se as quotas do sócio retirante não forem adquiridas pelos demais sócios e/ou pela Sociedade, na forma do parágrafo 5º abaixo, poderão ser alienadas e transferidas a terceiros.

Parágrafo 3º. – É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social, o direito de, em reunião especialmente convocada para esse fim, promover a exclusão de sócio nos seguintes casos: a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais; b) comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais; c) desarmonia em relação aos sócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade; d) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e) ingresso em juízo contra a Sociedade; ou, f) ocorrência de qualquer outro motivo justo para exclusão.





DÉCIMA PRIMEIRA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 4º. - O sócio passível de exclusão deverá ser ciente, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião que deliberará sobre tal matéria, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo 5º. - No caso de exclusão de qualquer dos sócios, seus haveres, apurados com base no último balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da exclusão. Os sócios remanescentes terão direito de preferência para adquirir as quotas do sócio excluído, na forma do parágrafo 3º acima. A Sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, sem redução do capital social no caso da utilização de reservas disponíveis. Não sendo as quotas ofertadas adquiridas pelos sócios ou pela Sociedade, poderão as mesmas ser cedidas e transferidas a terceiros, ressalvado que, no caso de aquisição pela Sociedade, permanecendo apenas um sócio, proceder-se-á à recomposição do quadro social em até 180 (cento e oitenta) dias da aquisição das quotas, a fim de que a Sociedade não seja dissolvida.

Parágrafo 6º. - A concordância dos demais sócios com a cessão e transferência das quotas em favor de terceiro estranho à Sociedade, manifestada pela intervenção de todos eles no respectivo instrumento de alteração contratual, dispensa o cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

Cláusula Nona – Do Falecimento de Sócio

A morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo 1º. - Não havendo interesse de ingressar na Sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto na forma da cláusula anterior.

Cláusula Décima – Dissolução

A Sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios representando três quartos do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – Negócios Estranhos ao Objeto Social

Os atos de qualquer dos sócios, administradores, funcionários ou procuradores da Sociedade que a envolverem em obrigações ou responsabilidade relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade.

Cláusula Décima Segunda – Do Exercício Social

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as determinações legais.





DÉCIMA PRIMEIRA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 1º. - Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda e os Prejuízos Acumulados.

Parágrafo 2º. - O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, de forma proporcional ou não a participação no capital social, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de Reservas ou à Conta de Reserva de Lucros, de acordo com a deliberação dos sócios.

Parágrafo 3º. - O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

Parágrafo 4º. - A Sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

Cláusula Décima Terceira – Da Declaração de Desempedimento

Os sócios e o Administrador declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos para o exercício da atividade mercantil. A Administradora declara, ainda, nos termos do art. 1.011, §1º do Código Civil, não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

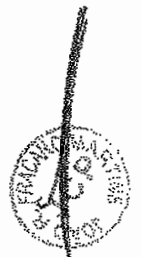
E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os efeitos legais e jurídicos.

Campo Largo, 22 de setembro de 2014.


MARIA HELENA RONOSKI VIAN


CEDRIC ALBERT VIAN


THIERRY FERNAND VIAN



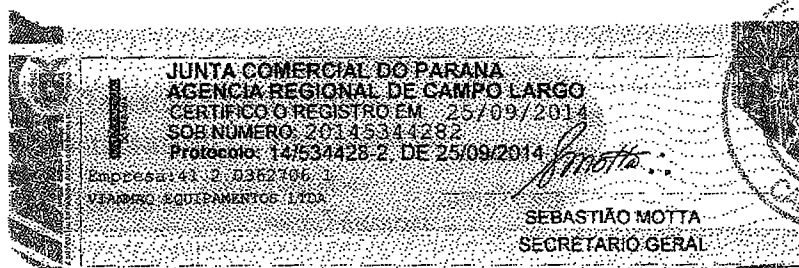


DÉCIMA PRIMEIRA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Testemunhas:

Tânia Beatriz Gavlak Camillo
Tânia Beatriz Gavlak Camillo
CPF 809.886.529-00
RG 4.436.016-0 SSP/PR

Elaine Cristina Tummeler
Elaine Cristina Tummeler
CPF 900.185.409-53
RG 6.153.231-5 SSP/PR





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01631022/0001-12

Razão Social: VIANMAQUEQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: ROD BR-277 PONTA GROSSA CURITIBA 1504 KM 112,5 /
RONDINHA / CAMPO LARGO / PR / 83607-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2015 a 05/12/2015

Certificação Número: 2015110604534567595201

Informação obtida em 06/11/2015, às 10:11:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.631.022/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:57:21 do dia 05/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2016.

Código de controle da certidão: **16AE.EDC4.BC72.9ED4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 **Preparar página para impressão**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.631.022/0001-12

Certidão nº: 196473860/2015

Expedição: 24/11/2015, às 10:48:55

Validade: 21/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.631.022/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013896292-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.631.022/0001-12**
Nome: **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Negativa de Débito

Nº 26645 / 2015

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 01.631.022/0001-12
Código: 55115
Contribuinte: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: BR 277, 1504 - KM 112,5
Bairro: RONDINHA
Cidade: CAMPO LARGO
Estado: PR
CEP: 83607105

Finalidade da Certidão: PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.campolargo.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Declaração

13 FEV. 2015, TABELA NOTAS

A presente é cópia autêntica da original, assinada por Florestina Andrade Stocco

Leir Ribeiro Pinto (Carimbo)
Escritório

Declaramos para fins de qualificação junto a órgãos do governo, empresas particulares e outras entidades públicas que a firma **VIANMAQ - Equipamentos Ltda.**, estabelecida à Rodovia BR 277 - Km 18 nº 1504 - Campo Largo - PR, é nesta data, nosso distribuidor dos produtos abaixo relacionados, seus acessórios e peças de reposição, fabricados ou fornecidos pela **Komatsu Brasil International Ltda.**, no Estado do Paraná.

Produtos:

- Tratores de esteiras, modelos D51EX, D61EX, D61PX, D85EX, D155AX;
- Escavadeiras Hidráulicas, modelos PC130, PC160, PC200, PC350, PC450, PC600;
- Motoniveladoras, modelo GD555, GD655;
- Pás-Carregadeiras, modelo WA200, WA320, WA380, WA430, WA500, WA600;
- Peças de reposição e serviços para Tratores de Esteiras, modelos D41A, D41E, D41P, D50P, D61EX, D60E, D60F, D65E e D73, D85, D155, Motoniveladoras, modelos GD555, GD655, GD511, GD523A, GD623A, A835, R835, A855, R855, Escavadeiras Hidráulicas, modelos PC120, PC138, PC150, PC160, PC200, PC300, PC350, PC400, PC450 e Pás Carregadeiras, modelos WA180, WA200 e WA320 e marcas Huber Warco (HWB) e Dresser.

Outrossim, declaramos que a **VIANMAQ - Equipamentos Ltda.**, está autorizada a vender, prestar Assistência Técnica e participar de concorrências públicas, ofertando os produtos acima relacionados dentro de seu território, não temos outro distribuidor para o estado do Paraná.

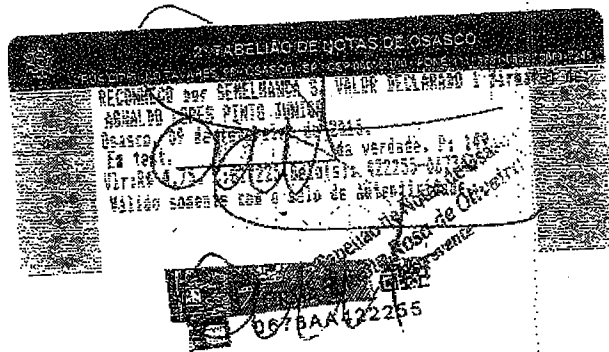
A presente declaração tem validade pelo prazo de 1(um) ano.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2015.

Komatsu Brasil International Ltda.

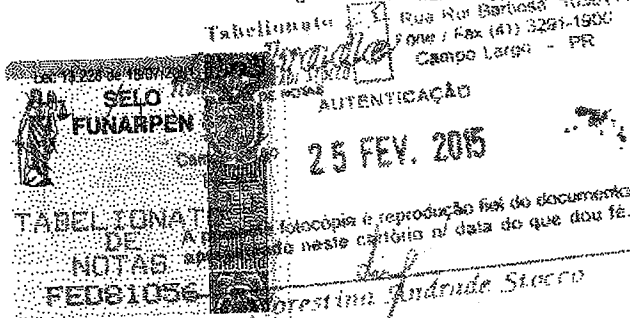


[Assinatura]
Agnaldo Lopes
Vice Presidente - E.C



KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA.

Av. Jornalista Paulo Zingá, 65 - CEP 05157-030 - V. Jaraguá - São Paulo - SP - Fone: (11) 2105-8000 - Fax: (11) 2105-8020



[Assinatura]
Escritório

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMPO LARGO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/02/2015
SOB NÚMERO: 20151039615
Protocolo: 15403961-5, DE 24/02/2015
LIBERTADINHO GUS
SECRETARIA GERAL
Empresa: 41 2 0362706 1
VIAMBA EQUIPAMENTOS LTDA

25 FEB 2015

EM BRANCO

**ESTADO DO PARANÁ****CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:****gabinete@chopinzinho.pr.gov.br****Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO****PARANÁ****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2015**

Processo nº. 241/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014, alterado pelo Decreto 228/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de Licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Viação em sua Solicitação protocolada sob nº 3699/2015 requer a contratação de Serviços e Peças para Revisão de Equipamento tipo Escavadeira Hidráulica Komatsu, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA**3.1 FORNECEDOR**

Fornecedor: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.		
Endereço: Rodovia BR 277, Km 112,5, nº 1504.		
Cidade: Campo Largo	CEP: 83.607-105	U.F.: PR
Cnpj.: 01.631.022/0001-12		Inscrição Estadual: 9012464913
Representante Legal: Cedric Albert Vian		
CPF: 028.163.469-60	RG: 3.750.853-5 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/ contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 6.936,30 (seis mil novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VIII - DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 23 de novembro de 2015.

**ESTADO DO PARANÁ****CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:****gabinete@chopinzinho.pr.gov.br****Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883****85.560-000****CHOPINZINHO****PARANÁ**

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Delair Vilmor Ambrosini

Clévis Trindade da Silva

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Conjunto Elemento 600-185-2500E	445,15	445,15
02	01	Unid	Filtro 6754-79-6140E	103,91	103,91
03	01	Unid	Cartucho 600-319-3610E	181,38	181,38
04	01	Unid	Filtro Lubrificante 6736-51-5142E	84,78	84,78
05	01	Unid	Elemento Tanque 20Y-60-21470	19,45	19,45
06	01	Unid	Óleo Lubrificante 15w40 Motor 43540855	292,21	292,21
07	01	Unid	Retentor OL 6736-21-42-4221	686,45	686,45
08	01	Unid	Vedação 708-2G-12230	1.321,45	1.321,45
09	01	Unid	Espaçador 708-3M	242,66	242,66
10	01	Unid	Anticongelante 600-411-1113E	468,86	468,86
11	01	Serv.	Mão-de-obra	3.090,00	3.090,00
VALOR TOTAL R\$					6.936,30



(MINUTA) CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 277, Km 112,5, nº 1504, Bairro Rondinha, Campo Largo – PR, CEP: 83.607-105 CNPJ: nº 01.631.022/0001-12, Inscrição Estadual: 9012464913, fone (41) 3555-2161, neste ato representado pelo Senhor Cedric Albert Vian, portador do CPF nº 028.163.469-60 e RG: 3.750.853-5 – SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº ____/2015, Processo Licitatório 241/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Conjunto Elemento 600-185-2500E	445,15	445,15
02	01	Unid	Filtro 6754-79-6140E	103,91	103,91
03	01	Unid	Cartucho 600-319-3610E	181,38	181,38
04	01	Unid	Filtro Lubrificante 6736-51-5142E	84,78	84,78
05	01	Unid	Elemento Tanque 20Y-60-21470	19,45	19,45
06	01	Unid	Óleo Lubrificante 15w40 Motor 43540855	292,21	292,21
07	01	Unid	Retentor OL 6736-21-42-4221	686,45	686,45
08	01	Unid	Vedação 708-2G-12230	1.321,45	1.321,45
09	01	Unid	Espaçador 708-3M	242,66	242,66
10	01	Unid	Anticongelante 600-411-1113E	468,86	468,86
11	01	Serv.	Mão-de-obra	3.090,00	3.090,00
VALOR TOTAL R\$					6.936,30

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos e pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 6.936,30 (seis mil novecentos e trinta e seis reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária, para peças e serviços respectivamente: **07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1069) / 07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1021) / 07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1070) e 07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1070).**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços de troca de peças e manutenção mencionadas na cláusula primeira deste contrato em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE



8

CONTRATOS

A CONTRATADA fica obrigada à executar um serviço de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste termo será de 15 dias a contar desta data.

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 241/2015 – Dispensa de Licitação nº ____/2015. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização será efetuada pela Secretaria de Viação, pelo Senhor Gacir Zanata, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.



Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Vianmaq Equipamentos Ltda
Cedric Albert Vian
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

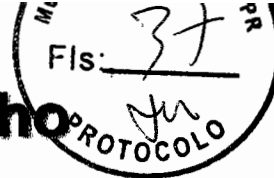
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/11/003980

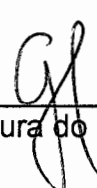
Data Protoc...: 26/11/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/26/11/2015


Assinatura do Requerente



Processo Licitatório nº 241/2015

Assunto: Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório nº 241/2015 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, com o objetivo contratação de serviço técnico especializado e aquisição de peças.

O responsável pela Secretaria Municipal de Viação, Sr. Glacir Zanatta (fl. 07) justificou a necessidade de contratação de serviço técnico especializado para manutenção corretiva de avaria e aquisição de peças para substituição, da Escavadeira Hidráulica marca Komatsu, modelo PC 160LC-8, série B 30107. Ressalta que o referido equipamento foi adquirido em 26/06/2014 e que já extrapolou o prazo de garantia, e dessa forma é necessária a contratação de empresa autorizada para a prestação do serviço, com o fim de garantir que sejam utilizadas peças genuínas. Informa também que o equipamento foi adquirido através da empresa Vianmaq Equipamentos Ltda, revendedora autorizada na linha de equipamentos Komatsu, a qual também presta serviços de manutenção e reparação.

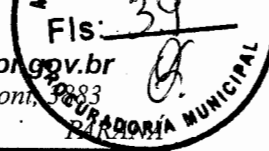
Foi carreado aos autos solicitação para a contratação através de procedimento licitatório (fl. 05), o Termo de Referência (fls. 06), a Justificativa (fl. 07), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 09 e 15), orçamentos (fls. 10-12), documentação de constituição da empresa e documentos pertinentes à regularidade fiscal da mesma (fls. 16-30), bem como a Minuta de Dispensa de Licitação (fls. 31-36).

Da mesma forma, às fls. 13 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

✍



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro."

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)" grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 6.936,30 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos) e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, **tendo em vista a melhor oferta**, conforme orçamento de fl. 10.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o

[Handwritten signature]



custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 03 de dezembro de 2015.

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Proc 242 1235



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/12/004075

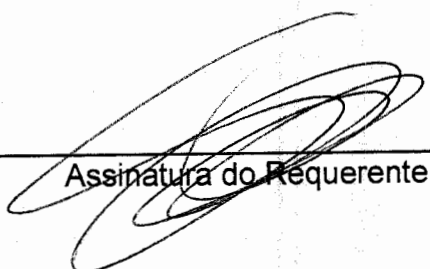
Data Protoc...: 04/12/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/12/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 88/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 88/2015**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	6.936,30

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2015.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.884

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 390/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vianmaq Equipamentos Ltda. CNPJ: 01.631.022/0001-12. Objeto: Contratação de Serviços e Peças para Revisão de Escavadeira Hidráulica Komatsu. Valor total: R\$ 6.936,30 (seis mil novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 88/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1069, 1021, 1070 e 1017. Data da assinatura: 04/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cedric Albert Vian, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 390/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 277, Km 112,5, nº 1504, Bairro Rondinha, Campo Largo – PR, CEP: 83.607-105 CNPJ: nº 01.631.022/0001-12, Inscrição Estadual: 9012464913, fone (41) 3555-2161, neste ato representado pelo Senhor Cedric Albert Vian, portador do CPF nº 028.163.469-60 e RG: 3.750.853-5 – SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 88/2015, Processo Licitatório 241/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Conjunto Elemento 600-185-2500E	445,15	445,15
02	01	Unid	Filtro 6754-79-6140E	103,91	103,91
03	01	Unid	Cartucho 600-319-3610E	181,38	181,38
04	01	Unid	Filtro Lubrificante 6736-51-5142E	84,78	84,78
05	01	Unid	Elemento Tanque 20Y-60-21470	19,45	19,45
06	01	Unid	Óleo Lubrificante 15w40 Motor 43540855	292,21	292,21
07	01	Unid	Retentor OL 6736-21-42-4221	686,45	686,45
08	01	Unid	Vedação 708-2G-12230	1.321,45	1.321,45
09	01	Unid	Espaçador 708-3M	242,66	242,66
10	01	Unid	Anticongelante 600-411-1113E	468,86	468,86
11	01	Serv.	Mão-de-obra	3.090,00	3.090,00
VALOR TOTAL R\$					6.936,30

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos e pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 6.936,30 (seis mil novecentos e trinta e seis reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária, para peças e serviços respectivamente: 07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1069) / 07.01.267820008.2.013.3.3.90.39 (1021) / 07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1070) e 07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1070).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços de troca de peças e manutenção mencionadas na cláusula primeira deste contrato em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Jd. Santa Helena
85.560-000 CHOPINZINHO



CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à executar um serviço de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste termo será de 15 dias a contar desta data.

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 241/2015 – Dispensa de Licitação nº 88/2015. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização será efetuada pela Secretaria de Viação, pelo Senhor Gacir Zanata, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extra-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

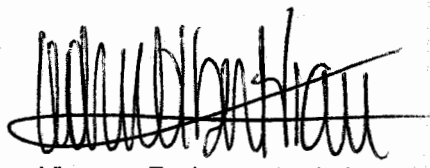
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 04 de dezembro de 2015.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


Vianmaq Equipamentos Ltda
Cedric Albert Vian
Contratada

Testemunhas:

NOME:

NOME:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 383 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Chopinzinho comemorou 60 anos de Emancipação Político Administrativa



SEGURANÇA

PG. 05

**Frei João recebe
moção de aplausos
na câmara de
vereadores pelos 50
anos de sacerdócio**



RELIGIÃO

PG. 04

**Reajuste do IPTU em
Chopinzinho pode
chegar a 17% para
2016**

IMPOSTO

PG. 03

Papai Noel visita as escolas em Saudade do Iguaçu



NATAL

PG. 04

Copa tarumã de futsal 2015



ESPORTE

PG. 09

**IBGE é autorizado a fazer concurso para
contratar servidores públicos**

**Parte do seu imposto de renda pode ajudar
crianças e adolescentes de Chopinzinho**

GERAL

PG. 09

**Autor de
tentativa de
assalto é preso
em Saudade do
Iguaçu**

SEGURANÇA

PG. 11



Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁEDITAL Nº
DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 12015

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Chopinzinho no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições afins à matéria TORNA PÚBLICO o DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES do Concurso Público Nº 12015, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam DEFERIDAS as inscrições para Pessoa Com Deficiência e/ou Solicitação de Condição Especial, relacionados no ANEXO I deste Edital.

Art.2º Ficam DEFERIDAS as inscrições para AMPLA CONCORRÊNCIA, relacionados no ANEXO II deste Edital.

Art.3º Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 4º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosou.com.br no período das 08h00 às 18h00min do dia 12/12/2015, observando o horário oficial de Brasília.

Art.5º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosou.com.br a partir das 15h do dia 08/12/2015 e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, que informará o horário local de realização da prova objetiva.

Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho/PR, 15 de Dezembro de 2015.

Carlos Antonio Anselero
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Espécie: Extrato do Contrato 386/2015. Locatário: Município de Chopinzinho. Contratada: G.L.Z. Metalúrgica - Eireli - ME. CNPJ: 05.552.156/0001-07. Objeto: Aquisição de Portas e Janelas para Projeto Social. Valor total: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 86/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1192. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Zanela, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 381/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lucas Acco Cadorin 07347348919. CNPJ: nº 20.630.951/0001-51. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Produção de Vídeo Institucional. R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 85/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1166. Data da assinatura: 27/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lucas Acco Cadorin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 382/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - Epp. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Eletro Eletrônicos para Assistência Social. Valor Total R\$ 7.230,90 (sete mil duzentos e trinta reais e noventa centavos). Elementos de Despesa: 1402, 1829, 1404, 1607, 1662, 1545, 1613, 1618. Origem: Pregão Presencial nº 89/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vomei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 388/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Volfran Papelaria e Informática Ltda - Epp. CNPJ: 03.145.412/0001-08. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática - Microcomputadores. Valor total: R\$ 39.000,00. Origem: Pregão Presencial 92/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Elemento de despesa: 1902-1903. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volmei Francescon pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 391/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - ME. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. Valor total: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). Origem: Pregão Presencial 93/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1955-1956. Data da assinatura: 07/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volmei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 392/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Panificadora Biach Ltda - EPP. CNPJ: 77.744.282/0001-66. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. Valor total: R\$ 17.185,00 (dezessete mil, cento e oitenta e cinco reais). Origem: Pregão Presencial 93/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1955-1956. Data da assinatura: 07/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Claudio José Capelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 387/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI - ME. CNPJ: nº 23.392.021/0001-03. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Profissionais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 31/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1664. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jardeil Guilherme Beck, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 389/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Roque Narciso Marschner 60336846991. CNPJ: nº 12.957.248/0001-24. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos em Sonorização. R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 87/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1166. Data da assinatura: 04/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Roque Narciso Marschner, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 390/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vianmaq Equipamentos Ltda. CNPJ: 01.631.022/0001-12. Objeto: Contratação de Serviços e Peças para Revisão de Escavadeira Hidráulica Komatsu. Valor total: R\$ 6.936,30 (seis mil novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 88/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1069, 1021, 1070 e 1017. Data da assinatura: 04/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cedric Albert Vian, pela Empresa.

Tendo em vista os Pareceres da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 86/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.600,00	G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 85/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.000,00	LUCAS ACCO CADORIN 07347348919

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 89/2015, de 05/11/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	7.230,90

Que apresentou os Menores Preços Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/11/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 92/2015, de 12/11/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	39.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/12/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 93/2015, para aquisição de doces e brinquedos para o natal solidário e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	14.700,00
PANIFICADORA BIACH LTDA	17.185,00

Que apresentaram os menores preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/12/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.700,00	JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 87/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.300,00	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 88/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	6.936,30

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO Prefeito

NATAL SOLIDÁRIO

Faça Sua Parte!